

Artigo 9.º

Estruturas informais

1 — Poderão ser criadas, por decisão do Secretariado Executivo Intermunicipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação da Comunidade, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Grupos de trabalho;
- c) Grupos de missão;
- d) Núcleos de apoio administrativo;
- e) Serviços;
- f) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de atividade das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as equipas multidisciplinares a qual deve ser aprovada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal;

b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por decisão do Secretariado Executivo Intermunicipal.

4 — O responsável referido no ponto anterior mantém inalterado o seu estatuto remuneratório.

5 — Os responsáveis informais não são considerados “Dirigentes Intermédios” para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

CAPÍTULO III

Do mapa de pessoal

Artigo 10.º

Aprovação do mapa de pessoal

1 — A CIM Viseu Dão Lafões disporá de mapa de pessoal, aprovado, anualmente, com os instrumentos previsionais pela Assembleia Intermunicipal.

2 — A afetação de Pessoal a cada equipa multidisciplinar é determinada pelo Secretariado Executivo Intermunicipal, ouvidos os Chefes de Equipa.

3 — A distribuição e mobilidade do pessoal, dentro de cada equipa multidisciplinar, são da competência do respetivo Chefe de Equipa.

Artigo 11.º

Chefes de Equipa

1 — Os lugares de chefes de equipa serão preenchidos por decisão do Secretariado Executivo Intermunicipal, condicionando a respetiva eficácia a ratificação do Conselho Intermunicipal.

2 — Cada chefe de equipa é responsável perante o Presidente do Conselho Intermunicipal e o Secretariado Executivo Intermunicipal, pela execução e orientação dos diferentes serviços.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Intermunicipal sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Artigo 13.º

Normas complementares

Por proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, o Conselho Intermunicipal pode aprovar normas complementares a este regulamento, designadamente no que se refere ao controlo interno e ao inventário e cadastro de bens móveis e imóveis.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no primeiro dia da vigência dos Estatutos da Comunidade, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

10 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *José Morgado Ribeiro*.

307529926

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 1574/2014

Em cumprimento do disposto no Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para a Divisão de Desporto e Juventude, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e as trabalhadoras abaixo indicadas, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, ficando posicionadas na 1.ª Posição Remuneratória e ao Nível Remuneratório 5, nos termos da alínea b), n.º 2 do Artigo 117.º da citada lei:

Maria Margarida Silva Bogas Lopes.
Raquel Cruz Silva Martins.

Os referidos contratos produzem efeitos a 01/09/2013.

Mais se torna público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para a Divisão Administrativa e de Modernização, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e Mafalda Sofia Ruivo Martins Chorão, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, ficando posicionadas na 1.ª Posição Remuneratória e ao Nível Remuneratório 5, nos termos da alínea b), n.º 2 do Artigo 117.º da citada lei.

O referido contrato produz efeitos a 27/09/2013.

07/11/2013. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
307506735

Aviso n.º 1575/2014

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com os trabalhadores abaixo indicados:

Manuela Teodora Vital Lopes, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 3.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 3, desligado do serviço a partir de 01/10/2013,

Maria Margarida Costa, com a carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 11 e 12, desligada do serviço a partir de 01/11/2013.

7 de novembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

307506702

Aviso n.º 1576/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do Artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, conjugado com o Artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

Foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora Sofia Alexandra Paes Cardoso Loureiro Lopes, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

7/11/2013. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.
307506679

Declaração de retificação n.º 81/2014

No aviso n.º 14526/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro de 2013, onde se lê «Francisco Pontes Varanda Gonçalves, na carreira e categoria de Técnico,» deve ler-se «Francisco Pontes Varanda Gonçalves, na carreira e categoria de técnico superior.»

26 de novembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

307506557